



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 043/2016

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.000739/2015-87
TIPO: MENOR PREÇO

Contrato Nº 043/2016 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **ARMAZENA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE BIBLIOTECA E ARMÁRIOS DE AÇO PARA OS CAMPI DO CEFET-MG**.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CNPJ nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], nº e do outro lado, a empresa **ARMAZENA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP**, estabelecida à Av. Geraldo Potiguara Silveira Franco, 640-A – Pq. Das Empresas, CEP: 13803-280 Mojimirim/SP, CNPJ nº 15.595.248/0001-10, neste ato representada pela Procuradora **Sra. Ana Carolina Nucci Juliani Dante**, brasileira, casada, empresária, portador do CPF nº [REDAZIDO], RG nº [REDAZIDO] residente a [REDAZIDO], [REDAZIDO] e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço tipo Menor Preço nº 02/2016 e seus anexos, contidos no processo 23062.000739/2015-87, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 e ao decreto nº 6.204 de 05/09/2007, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1. Este contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO DE BIBLIOTECA E ARMÁRIOS DE AÇO PARA OS CAMPI DO CEFET-MG**, nos termos e condições do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 02/2016 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Descrição e quantidades dos itens adquiridos por este instrumento:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO DUPLO GUARDA VOLUMES 8 PORTAS. Dimensões: Altura: 1,85 metros, Largura: 70 cm, Profundidade: 45 cm.	Unid.	19	449,99	8.549,81
9	ESTANTE FACE SIMPLES Dimensões: Altura: 2,0 (dois) metros, Largura: 1,0 (um) metro, Profundidade: 32 cm.	Unid.	2	522,10	1.044,20
19	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS. Dimensões: 2007mm x 900mm x 400mm. Este item corresponde a 24% do item 18 conforme a Lei Complementar 147 de 07/08/2014.	Unid.	5	749,00	3.745,00
TOTAL					13.339,01

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A entrega dos itens adquiridos por este instrumento deverá ocorrer no local assim especificado:

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS LOCAIS DE ENTREGA	
Campus I	Av. Amazonas, 5253 - Nova Suíça - Belo Horizonte - MG. CEP: 30.421-169 Responsável: Sr. Wilson Senra / Prof. Wanderlei Freitas
Campus II	Av. Amazonas, 7675 - Nova Gameleira - Belo Horizonte - MG. CEP 30.510-000 Responsável: Prof. José Gomes / Sra. Ariane
Araxá	Av. Ministro Olavo Drumond, 25 - Amazonas - Araxá - MG. CEP: 38.180-510 Responsável: Prof. Henrique José Avelar
Contagem	Rua Cardeal Eugênio Pacelli, 1940 - Cidade Industrial - Contagem - MG. CEP: 32.210-003 Responsável: Prof. Nelson Alexandre Estevão
Curvelo	Rua Santa Rita 900 - Santa Rita - Curvelo - MG. CEP: 35.790-000 Responsável: Prof. Adriano Gonçalves da Silva
Divinópolis	Rua Alvares de Azevedo, 400 - Bela Vista - Divinópolis - MG. CEP: 35.503-822 Responsável: Profa. Sandra Vaz Soares Martins
Leopoldina	Rua José Peres, 558 - Centro - Leopoldina - MG. CEP: 36.700-000 Responsável: Sra. Lucília Pereira de Oliveira Campos / Prof. José Antônio Pinto
Nepomuceno	Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103 - Centro - Nepomuceno - MG. CEP: 37.250-000 Responsável: Profa. Juliana Botega
Timóteo	Rua 19 de Novembro, 121 - Centro Norte Timóteo - MG. CEP: 35.180-008 Telefones: +55 (31) 3848-7191 3848-4231 Responsável: Sra. Tatiana Bastos
Varginha	Av. dos Imigrantes, 1000 - Vargem - Varginha - MG - Brasil Cep: 37.022-560 Responsável: Profa. Gilze Borges





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- a) A entrega e montagem dos mobiliários deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.
- b) Quando do recebimento dos mobiliários a **CONTRATANTE** procederá a respectiva conferência, de acordo com a especificação no Termo de Referência, para aceitação ou recusa dos mesmos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As quantidades dos mobiliários serão distribuídas conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÂMPUS I	CÂMPUS II	ARAXÁ	CONTAGEM	CURVELO	DIVINÓPOLIS	LEOPOLDINA	NEPOMUCENO	TIMÓTEO	VARGINHA	QUANT TOTAL
1	Armário duplo guarda volumes 8 portas	UN.	8	-	-	-	-	-	3	-	8	-	19
9	Estante face simples	UN.	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	2
19	Armário de aço com 2 portas	UN.	2	-	-	-	-	2	-	1	-	-	5

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vigência

- 2.1. A vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A garantia do mobiliário perdurará independentemente da vigência do contrato, nos prazos estabelecidos na Cláusula Sétima.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Eventual descumprimentos da garantia e da assistência técnica, após o período de vigência contratual sujeitará à **CONTRATADA** as mesmas penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da entrega, prazo, local e recebimento dos bens

- 3.1. O mobiliário e montado deverá ser entregue obedecendo rigorosamente às quantidades ora contratados e o endereço indicado na Subcláusula Segunda e Terceira da Cláusula Primeira, bem como a apresentação da correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.
- 3.2. A entrega e montagem do mobiliário deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura deste contrato.
- 3.3. Os bens que contenham madeira deverão apresentar certificado de conformidade ambiental que comprove que a madeira utilizada é proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, emitido pelo fabricante.
- 3.4. Se, no ato da entrega dos mobiliários, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo servidor da **CONTRATANTE** ou substituto designado, responsável pelo recebimento, devido à irregularidade em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.
- 3.5. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 3.6 O recebimento do mobiliário será realizado em duas etapas, a saber:
- 3.6.1 **Provisoriamente**, pelo servidor da **CONTRATANTE** ou substituto designado, responsável pelo recebimento, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mobiliários em relação à especificação e à quantidade dos mesmos.
- 3.6.2 **Definitivamente**, pelo servidor da **CONTRATANTE** ou substituto designado, responsável pelo recebimento, depois de verificada a correção da especificação, a qualidade e a quantidade dos mobiliários, conferindo a sua conseqüente aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - Do Aumento ou Supressão no fornecimento

- 4.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da CONTRATANTE

- 5.1. Caberá à **CONTRATANTE**:
- 5.1.1. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com aquisição dos mobiliários;
- 5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os mobiliários e instalação que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Contrato;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA- Das Obrigações da CONTRATADA

- 6.1. Caberá à **CONTRATADA**:
- 6.1.1. Entregar e montar os mobiliários de acordo com as especificações, endereços especificados na subcláusula segunda da cláusula primeira e demais condições estipuladas neste contrato e no termo de referência do edital;
- 6.1.2. Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com a **CONTRATANTE** durante a execução do fornecimento;
- 6.1.3. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte os mobiliários em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como defeitos de qualquer natureza, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 6.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura deste contrato, inclusive despesas de remessa aos campi listados na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira deste contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 6.1.5. Entregar mobiliários novos e de primeiro uso comprovado (lacrado), e providenciar a sua montagem no prazo estipulado neste contrato, contados da data da assinatura do contrato.
- 6.1.6. Entregar os mobiliários com manual, catálogo ou outra forma de apresentação, de modo a indicar noções essenciais de manuseio, quando for o caso.
- 6.1.7. Para os bens que contenham madeira deverá ser apresentado certificado de conformidade ambiental que comprove que a madeira utilizada é proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, emitido pelo fabricante.
- 6.1.8. Todos os mobiliários devem ter o frete pago pela **CONTRATADA**.
- 6.1.9. Garantir os mobiliários pelo período mínimo de 1 (um) ano, contados da data de recebimentos dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Garantia

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá emitir Termo de Garantia após a entrega dos mobiliários adquiridos pela **CONTRATANTE**.
- 7.2. O prazo de garantia mínima e assistência técnica no local de instalação dos mobiliários será de 01 (um) ano contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA OITAVA – Do preço e dotação orçamentária

- 8.1. O Preço Global do presente Contrato é de **R\$ 13.339,01** (Treze mil, trezentos e trinta e nove reais e um centavo).
- 8.2. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos mobiliários, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.2031.20RL.0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 44.90.52.
 - Nota de Empenho nº: 2016NE801478 emitida em 04/11/2016 no valor de **R\$6.447,89**.
 - Nota de Empenho nº: 2016NE801482 emitida em 04/11/2016 no valor de **R\$6.891,12**.

CLÁUSULA NONA – Do pagamento

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos mobiliários, mediante depósito em conta bancária.
- 9.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os mobiliários não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato.
- 9.3. Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.
 - 9.3.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o pagamento será realizado, porém, a **CONTRATANTE** promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação junto ao SICAF no prazo de até 05 (cinco) dias úteis *du* no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 9.3.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos fiscais e a **CONTRATADA** à rescisão do contrato, além das penalidades previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.5.
- 9.3.3. A **CONTRATANTE** observará as normas contidas nos incisos III a VI do § 4º do art. 3º da IN nº 02 de 11/10/2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15/10/2013.
- 9.4. Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, informada na proposta comercial.
- 9.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração de enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.
- 9.6. É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.
- 9.7. A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 9.8. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

- 10.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Execução do Contrato

- 11.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 12.1.1. Advertência.
 - 12.1.2. Multa diária por atraso injustificado na entrega e instalação dos mobiliários adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 12.1.3 desta cláusula.
 - 12.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
 - 12.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos.
 - 12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.
- 12.2 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.
- 12.4 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Rescisão

- 13.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

- 14.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para a **CONTRATANTE**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

15.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 14 de Dezembro de 2016.


1/ Prof. Flávio Antônio dos Santos
DIRETOR-GERAL DO CEFET-MG

M^{te} Celeste M. S. Costa
Vice-Diretora do CEFET-MG


Sra. Ana Carolina Nucci Juliani Dante
Procuradora
ARMAZENA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP

Testemunhas:
CONTRATANTE
Nome:
Cargo:
CPF:

CONTRATADA
Nome:
Cargo:
CPF:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo CEFET- MG nº: 23062.000739/2015-43

Contrato nº: 043/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE BIBLIOTECA E ARMÁRIOS DE AÇO PARA OS CAMPI DO CEFET-MG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 02/2016

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº.: 043/2016, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	<i>Ana Carolina Nucci Luliani Dante</i>
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	<i>Empresária</i>
Cargo:	
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da Empresa:	

[Assinatura]
(Assinatura do representante legal da CONTRATADA)
(Nome e Cargo do representante legal)

Belo Horizonte, 14 de Dezembro de 2016.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em _____/_____/_____
(Nome e Cargo do Fiscal)



Secret



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

PORTARIA DIR-1295/16, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e, ainda, considerando o que consta no Art. 67 da Lei 8666/93 e as instruções do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, **resolve**:

Art. 1º Constituir Equipe Técnica para fiscalizar Contrato do CEFET-MG, indicando o fiscal e seu respectivo substituto, conforme tabela a seguir:

Fiscal	CPF	Substituto/Auxiliar	CPF	Contrato nº	Empresa e Processo
Maria Ângela Dias dos Santos	██████████	Viviane Barbosa Andrade	██████████	43/2016	ARMAZENA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP 23062.000739/2015-87

Art. 2º Estabelecer que o prazo para o exercício da fiscalização é o prazo de vigência do contrato, acrescido do prazo necessário para cumprimento total das obrigações financeiras pendentes e não pagas até o fim do correspondente instrumento contratual.

Art. 3º Revogar todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG



Contrapartida: R\$ 3.500,00, Vigência: 29/12/2015 a 31/07/2017. Data de Assinatura: 22/12/2016. Assina: Pelo MINISTÉRIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 22/12/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 817358/2015. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, CNPJ nº 05.995.766/0001-77. P.1.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 290.853,71. Valor de Contrapartida: R\$ 581,71, Vigência: 29/12/2015 a 31/07/2017. Data de Assinatura: 22/12/2016. Assina: Pelo MINISTÉRIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 22/12/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 817392/2015. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, CNPJ nº 05.995.766/0001-77. P.1.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 501.002,00. Valor de Contrapartida: R\$ 1.002,00, Vigência: 29/12/2015 a 31/07/2017. Data de Assinatura: 22/12/2016. Assina: Pelo MINISTÉRIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 22/12/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 817426/2015. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICÍPIO DE CANTÁ/PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 01.612.682/0001-56. P.1.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 1.005.379,45. Valor de Contrapartida: R\$ 5.379,45, Vigência: 31/12/2015 a 31/07/2017. Data de Assinatura: 22/12/2016. Assina: Pelo MINISTÉRIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 22/12/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 817584/2015. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente: ESTADO DE RORAIMA, CNPJ nº 84.012.012/0001-26. P.1.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 701.045,35. Valor de Contrapartida: R\$ 128.105,35, Vigência: 31/12/2015 a 31/07/2017. Data de Assinatura: 22/12/2016. Assina: Pelo MINISTÉRIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 22/12/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 826024/2015. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente: ESTADO DE RORAIMA, CNPJ nº 84.012.012/0001-26. P.1.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 719.288,31. Valor de Contrapartida: R\$ 146.348,31, Vigência: 31/12/2015 a 31/07/2017. Data de Assinatura: 22/12/2016. Assina: Pelo MINISTÉRIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 22/12/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 826024/2015. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA, CNPJ nº 05.943.030/0001-55. P.1.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 5.263.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 263.000,00, Vigência: 31/12/2015 a 31/07/2017. Data de Assinatura: 22/12/2016. Assina: Pelo MINISTÉRIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 22/12/2016)

Ministério da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2016 - UASG 150002

Nº Processo: 23000.044879/2016-72. Contratante: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - CNPJ Contratado: 01.644.731/0001-32. Contratado: CTIS TECNOLOGIA S/A - Objeto: Subscrição e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção, consultoria e suporte técnico no ambiente de computação em nuvem na tecnologia ORACLE. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 23/12/2016 a 23/12/2017. Valor Total: R\$ 2.548.951,66. Fonte: 0112 - 2016NE800649. Data de Assinatura: 19/12/2016.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 00032016122300046

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 33/2016 - UASG 150002

Nº Processo: 23000044240201697. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de Serviços de acesso à sinais de TV por assinatura, com instalação, suporte e assistência técnica, para atendimento às necessidades do Ministério da Educação. Total de itens licitados: 00001. Edital: 23/12/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Esp.Ldos Minist. Bloco "I" - Anexo L-3º andar-sala: 300 Plano Piloto - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150002-05-33-2016. Entrega das Propostas: a partir de 23/12/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/01/2017 às 08h45 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.mec.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, gratuitamente, ou ser retirado no balcão da CGCC/MFC ao valor de R\$ 0,15 por página.

MARTA MARIA VITORINO DIAS
Procedora

(SIDE - 22/12/2016) 150002-00001-2016NE800001

COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 23000.030591/2016-11. Pregão Eletrônico: 25/2016. Objeto: Eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento informatizado de combustíveis envolvendo a implantação, o fornecimento (gasolina, álcool e diesel) com utilização de cartão eletrônico ou magnético, para atender às necessidades do Ministério da Educação quanto ao abastecimento de seus geradores de energia elétrica (sistema emergencial) e da sua frota de veículos oficiais. Ata de Registro de Preços nº 44/2016, com validade de 12 meses, com início de vigência em 21/12/2016 e término em 20/12/2017. Grupo: 1. Valor Global da Ata: R\$ 98.826,10. Fornecedor: PETROBRAS COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.072.286/0001-46. Signatários: Antonio Leonel Cunha, pelo MEC e Felipe Raul de Brito Simm, pela Empresa.

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2016 - UASG 153015

Nº Processo: 23062000739201587. PREGÃO SRP Nº 2/2016. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS, CNPJ Contratado: 05634834000172. Contratado: WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS -TECNICOS LTDA - EM RECUPERAC. Objeto: Aquisição e montagem de mobiliário de biblioteca e armários de aço para os campi do CEFET-MG. Fundamento Legal: Lei 8666. Vigência: 16/12/2016 a 15/06/2017. Valor Total: R\$39.101,76. Fonte: 112000000 - 2016NE801484. Data de Assinatura: 16/12/2016.

(SICON - 22/12/2016) 153015-15245-2016NE800014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2016 - UASG 153015

Nº Processo: 23062000739201587. PREGÃO SRP Nº 2/2016. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS, CNPJ Contratado: 20292040000161. Contratado: COMERCIAL INOVA LTDA - EPP. Objeto: Aquisição e montagem de mobiliário de biblioteca e armários de aço para os campi do CEFET-MG. Fundamento Legal: Lei 8666. Vigência: 16/12/2016 a 15/06/2017. Valor Total: R\$77.469,04. Fonte: 112000000 - 2016NE801479. Fonte: 112000000 - 2016NE801483. Data de Assinatura: 16/12/2016.

(SICON - 22/12/2016) 153015-15245-2016NE800014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2016 - UASG 153015

Nº Processo: 23062000739201587. PREGÃO SRP Nº 2/2016. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS, CNPJ Contratado: 15595248000110. Contratado: ARMAZENA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA- EPP. Objeto: Aquisição e montagem de mobiliário de biblioteca e armários de aço para os campi do CEFET-MG. Fundamento Legal: Lei 8666. Vigência: 14/12/2016 a 13/06/2017. Valor Total: R\$13.339,01. Fonte: 112000000 - 2016NE801478. Fonte: 112000000 - 2016NE801482. Data de Assinatura: 14/12/2016.

(SICON - 22/12/2016) 153015-15245-2016NE800014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2016 - UASG 153015

Nº Processo: 23062002534201617. PREGÃO SISPP Nº 58/2016. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS, CNPJ Contratado: 02983428000172. Contratado: CEMIG TELECOMUNICACOES -S.A.-CEMIGTELECOM. Objeto: Contratação de serviço de transmissão de dados dedicado, de natureza continuada, entre o campus I e a Rua Alpes, 533 da CEFET-MG, com vazão de dados mínima de 50Mbps simétrico. Fundamento Legal: Lei 8.666. Vigência: 28/11/2016 a 27/11/2017. Valor Total: R\$12.549,74. Fonte: 112000000 - 2016NE801605. Data de Assinatura: 28/11/2016.

(SICON - 22/12/2016) 153015-15245-2016NE800014

EXTRATO DO EDITAL Nº 154, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DO CEFET-MG - 1º SEMESTRE DE 2017

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, faz saber aos interessados que no período de 19/12/2016 ao dia 25/01/2017, estarão abertas, exclusivamente por meio internet, as inscrições ao processo seletivo do 1º semestre letivo de 2017, para ingresso no Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, em Belo Horizonte.

1. DOS CURSOS, DURAÇÃO, TURNO E NÚMERO DE VAGAS

1.1. O Programa Especial de Formação Pedagógica atende a Resolução CME Nº 297 e é reconhecido pela Portaria MEC Nº 2.372, de 05 de julho de 2005. O referido Programa oferta habilitação única dentre as disciplinas Biologia, Física, Matemática, Química, Língua Portuguesa, que integram as quatro séries finais do ensino fundamental, o ensino médio e a educação profissional em nível médio em Biologia, Física, Matemática, Química, Língua Portuguesa ou um dos Eixos Tecnológicos dos cursos ofertados pelo CEFET-MG segundo o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

1.1.1. O candidato poderá escolher apenas uma habilitação.

1.2. O Programa terá carga horária total de 615 horas, duração de um ano, presencial, com aulas de segunda a sexta-feira, e será realizado no período noturno, no CEFET-MG, Campus II, em Belo Horizonte.

1.3. O Programa ofertará 44 (quarenta e quatro) vagas no 1º semestre de 2017 PARA OS CANDIDATOS QUE JÁ TENHAM CONCLUÍDO UM CURSO DE GRADUAÇÃO (exceto licenciatura e curso de pedagogia).

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. O candidato deverá ter na grade curricular da graduação, concluída ou a ser concluída até o final do segundo semestre de 2016, um mínimo de 180 horas de disciplinas na área da habilitação pretendida, exceto licenciaturas.

3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO E DO VALOR

3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico www.copeve.cefetmg.br, a partir do dia 19/12/2016 até às 23h59 do dia 25/01/2017.

3.2. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) sendo que o pagamento deverá ser efetivado até o dia 26/01/2017, por meio da rede bancária.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será constituída de duas fases classificatórias e eliminatórias: análise do curriculum vitae e prova escrita.

6.2. A prova escrita será constituída por três questões dissertativas relacionadas ao tema Educação e realizada no dia 05/02/2017, às 9h, com duração de 3 horas e 30 minutos e com valor máximo de 70 pontos.

6.3. Bibliografia recomendada para a prova:

• FICHIMAN, Gustavo E.; SALES, Sandra Regina. Formação de professores e pedagogias críticas: é possível ir além das narrativas redentoras. Revista Brasileira de Educação, v. 15, n. 43, p. 7-20, 2010.

• Moreira, A. F. B.; Candau, V. M. Educação escolar e cultura(s): construindo caminhos. Revista Brasileira de Educação, n. 23, p. 156-168, 2003.

• FAUNDÉS, Tatiana Bezerra. Os conceitos de professor pesquisador e professor reflexivo: perspectivas do trabalho docente. Revista Brasileira de Educação, v. 21, n. 65, p. 281-298, 2016.

8. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

8.1. Será eliminado o candidato que:
a. efetuar o pagamento após a data limite;
b. enviar o curriculum vitae acompanhado das cópias fora do prazo estabelecido no item 4.1.c;
c. não tiver o mínimo de 180 horas de disciplinas cursadas na área a qual pretende a habilitação;
d. obter uma nota inferior a 35,0 pontos na prova escrita;
e. obter nota zero na análise de curriculum vitae.

8.2. Os critérios para atribuição de nota ZERO, na questão de redação, são os seguintes:

a. fuga ao tema;
b. resposta em versos;
c. letra ilegível;
d. assinatura na prova de redação;
e. presença de marcações ou símbolos que fujam do tema da redação, mesmo que fora da área demarcada para correção da prova de redação;

f. escrever fora do local da questão;
g. outros casos omissos serão julgados pela banca

10. RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra a Classificação Final do candidato, até às 17h do dia útil subsequente à divulgação da mesma.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO RESULTADO OFICIAL

11.1. A Classificação Final para preenchimento de vagas estará disponível na página do COPEVE, no endereço eletrônico www.copeve.cefetmg.br, a partir das 17 horas do dia 13/02/2017 e seguirá a ordem decrescente das notas obtidas na análise e avaliação do curriculum vitae, e não conferem expectativa de direito à matrícula.

11.2. Expirado o prazo de entrega e de análise dos recursos, será divulgado o RESULTADO OFICIAL do processo seletivo a partir das 17 horas do dia 15/02/2017, por meio da internet, no endereço eletrônico www.copeve.cefetmg.br.

11.3. Não caberá recurso de qualquer natureza ao RESULTADO OFICIAL e esse conferem expectativa de direito ao candidato a efetuar a sua matrícula no CEFET-MG.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.